



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 038/2023

Senhora Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Redefine a área do terreno a ser doado à Associação Amor ao Próximo, e dá outras providências.*

O Projeto de Lei de que trata esta Mensagem tem por exclusivo propósito redefinir a área a ser doada à Associação Amor ao Próximo, que passa a ser outra que não a descrita no art. 1º da Lei nº 2.136, de 28 de março de 2023.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensivos a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de julho de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA FRANCISCA AURÍLIA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta


CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 281 0108 2023
Responsável pelo Protocolo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 051/2023.

Redefine a área do terreno a ser doado à Associação Amor ao Próximo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 2.136, de 28 de março de 2023, para redefinir a área do terreno a ser doado à Associação Amor ao Próximo, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Amor ao Próximo, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atividade principal de associação de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 34.816.387/0001-70, o terreno urbano de propriedade do Município de Morada Nova/CE, com uma área de 1.350,00m², de seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt1**, de coordenadas N **9.437.454,26** m e E **569.197,78** m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, deste, segue confrontando com a Projeção da Rua N e terreno da Prefeitura, com os seguintes azimute plano e distância: **087°05'47,74"** e **30,00**; até o vértice **Pt2**, de coordenadas N **9.437.455,78** m e E **569.227,75** m; deste, segue confrontando com terreno da Prefeitura, com os seguintes azimute plano e distância: **175°27'45,47"** e **45,00**; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N **9.437.410,92** m e E **569.231,31** m; deste, segue confrontando com a Rua M, com os seguintes azimute plano e distância: **267°03'26,93"** e **30,00**; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N **9.437.409,38** m e E **569.201,35** m; deste, segue confrontando com terreno da Prefeitura com os seguintes azimute plano e distância: **355°27'07,05"** e **45,00**; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N **9.437.452,26** m e E **569.197,78** m, encerrando esta descrição. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 31 de julho de 2023.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal